



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, n° 56 – Telefone: (83) 3302-1013 – CGC. 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 – Camalaú - Paraíba

LEI N. ° 314/2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ - PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Camalaú – PB, para o exercício de 2006, discriminados pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 5.755.833,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.743.254,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 12.579,00 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES		4.446.530,00
1.1 - Receita Tributária	108.900,00	
1.3 - Receita Patrimonial	10.450,00	
1.6 - Receita de Serviços	1.100,00	
1.7 - Transferências Correntes	4.316.730,00	
1.9 - Outras Receitas correntes	9.350,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.751.255,00
2.1 - Operações de Crédito	200.255,00	
2.4 - Transferências de Capital	1.551.000,00	
9 - DEDUÇÃO FUNDEF		- 441.952,00
9.7 - Retificação Transferências Correntes	- 441.952,00	
TOTAL		5.755.833,00

Art. 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101 - Câmara Municipal	273.000,00
0202 - Gabinete do Prefeito	144.100,00
0303 - Secretaria de Administração e Finanças	995.590,00
0404 - Secretaria de Saúde	1.279.100,00
0505 - Secretaria de Educação	1.283.064,00
0606 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	111.500,00
0707 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Rec. Hídricos	613.000,00
0808 - Secretaria de Infra-Estrutura	864.900,00
0909 - Secretaria do Trabalho e Ação social	179.000,00
0303 - Reserva de Contingência	12.579,00

TOTAL **5.755.833,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Telefone: (83) 3302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	273.000,00
04 - Administração	866.160,00
08 - Assistência Social	179.000,00
10 - Saúde	1.279.100,00
12 - Educação	1.283.064,00
15 - Urbanismo	455.200,00
16 - Habitação	80.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
20 - Agricultura	753.000,00
23 - Comércio e Serviços	28.600,00
25 - Energia	30.000,00
26 - Transporte	59.700,00
27 - Desporto e lazer	82.900,00
28 - Encargos Especiais	273.530,00
99 - Reserva de Contingência	12.579,00

TOTAL

5.755.833,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do que dispõe o art. 30 da LDO e o art. 7º da Lei 4.320.

III - Promover a transposição, a anulação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Camalaú - PB, 28 de novembro de 2005.


ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito